

EDITAL RETIFICADO

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, com itinerários nas LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz, visando atender aos servidores públicos e alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio da região de Guaraná.

PROCESSO Nº: 23565/2022.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO Nº 23565/2022

ID CIDADES/TCES: 2022.009E0600013.01.0017

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Menor preço por ITEM.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 07/12/2022
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 29/12/2022
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 29/12/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 29/12/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7352

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores**

por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, com itinerários nas LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz, visando atender aos servidores públicos e alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio da região de Guaraná, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

352 - Dotação

10.02.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.0062 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.56 - Serviço de Apoio ao Ensino

1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

1.120.0000.0000 - Transferência do Salário Educação

1.125.0003.00000 - Convênio SEDU - Transporte Escolar

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d)** Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedores do Estado Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

5.7.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** No país;
- b)** Por empresas brasileiras;
- c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E".

13.5.2. Apresentação de **atestado de aptidão da empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto deste Edital.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA VISTORIA E DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

14.1. DA VISTORIA

14.1.1. Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

14.2.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

14.2.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra), conforme modelo apresentado nos Anexos IV a VII do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

14.2.1.2. A Planilha de valores unitários por itinerários e total será de observância obrigatória durante a execução do Contrato.

14.2.1.3. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a **NÃO ASSINATURA DO CONTRATO**, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura.

14.2.1.4. A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMED, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação.

14.2.1.5. Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não assinatura do Contrato.

14.2.2. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.2.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14.2.2.2. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

14.2.2.3. **No ato de assinatura do contrato** será necessário o pleno atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos **veículos escolares**, e as descritas abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) O ônibus deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado por um organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO, esta inspeção se dará a cada início do semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- b) Ter autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- c) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais dos veículos e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;
- d) Cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- e) Cintos disponíveis, para que todos os estudantes possam usar cinto de segurança;
- f) Os veículos devem possuir seguro de passageiros para usuários do serviço de transporte;

- g) Todo o carro usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo);
- h) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resoluções do CONTRAN), art. 136, VII, do CTB;
- i) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- j) **Laudo de vistoria** emitido por um organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO atestando que o veículo se encontra em condição de trafegar;
- k) Comprovação de existência de seguro obrigatório (**DPVAT**);
- l) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) – **CRLV**, com respectivo seguro quitado.

14.2.2.4. Itens que serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato:

- a) motor e condições mecânicas;
- b) suspensão, direção e freio;
- c) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH do Motorista e licenciamento do veículo;
- d) faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- e) revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança;
- f) Dentre outros itens.

14.2.2.5. No ato de assinatura do contrato será exigido do Contratante, condutores preparados para o exercício da função, exigindo:

- a) Ter mais de 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de estudantes;
- e) Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Possuir matrícula específica no DETRAN;
- g) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

14.2.2.6. A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES e no caso de veículo locado, fazer juntada do contrato de locação respectivo.

14.2.2.7. A licitante deverá apresentar o Termo de Autorização do veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar, constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s).

14.2.2.8. A licitante deverá apresentar a comprovação de **Apólice de Seguro** com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.

14.2.2.9. A licitante deverá apresentar “Nada Consta” de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

14.2.2.10. Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente aos horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2.2.11. A licitante deverá apresentar Declaração se comprometendo a apresentar relação dos monitores para cada viagem de ida e volta nas rotas, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação.

14.2.2.12. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

14.2.2.13. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

14.2.2.14. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, no ato da assinatura do termo contratual, realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, bem como a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, sob pena de não celebração do referido instrumento.

14.2.2.15. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.2.4 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.4. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

17.2.6. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.2.7. Fica a Contratada proibida de executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executá-los após a assinatura do Termo Aditivo.

17.2.8. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no Edital e seus anexos, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

17.2.9. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos estudantes;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

17.2.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.2.10.1. Deverá ser apresentada garantia para dar cobertura total ao contrato no percentual de 5% (cinco por cento), inclusive questões trabalhistas e previdenciárias

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme calendário escolar municipal e estadual a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

18.1.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos apropriados e adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SEMED, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos estudantes com necessidade de locomoção.

18.1.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos estudantes e nem para o calendário escolar:

18.1.2.1. Rede Municipal: No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;

18.1.2.2. Rede Estadual: No turno matutino a entrada deverá se às 06h50min, com saída às 12h10min e no turno noturno a entrada deverá ser às 18h50min, com saída às 22h00min.

a) Em relação aos alunos do AEE que serão atendidos no contraturno, cujo horário é diferenciado, a entrada deverá ser às 06h50min, com saída às 16:30h, uma vez que os mesmos irão apenas dois dias por semana para a Unidade Escolar.

18.1.3. Os roteiros especificados neste Edital e seus anexos poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

18.1.4. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade até 08 (oito) estudantes, com capacidade até 15 (quinze) estudantes, com capacidade de até 23 (vinte e três) estudantes e com capacidade acima de 23 (vinte e três) estudantes.

18.1.5. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

18.1.6. Os motoristas que dirigirão os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que dirigirão.

18.1.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados devem atender obrigatoriamente a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos, assim como estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES, com a Instrução de Serviço nº 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES nº 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo, etc., de cada veículo.

18.1.8. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados.

18.1.9. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

18.1.10. A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

18.1.11. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes e servidores públicos.

18.1.12. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal vigentes.

18.1.13. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.

18.1.14. Pelo menos 02 (duas) vezes ao ano todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

18.1.15. Os serviços deverão ser executados em veículos condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e nº 194, de 22/09/2017.

18.1.16. O ano de fabricação dos veículos atenderá a Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014, expedida pelo DETRAN/ES, conforme descrito em seu art. 10, § 1º.

18.1.17. O transporte de menores de 09 (nove) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 (obrigatoriedade do cinto de segurança).

18.1.18. A Contratada deverá providenciar a inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada.

18.1.19. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 e Instrução de Serviço nº 074/2014 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, contendo no veículo:

a) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;

b) Constar no interior do veículo, com visibilidade, o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN, atualizado;

c) Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

18.1.20. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

18.1.21. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista e Monitor) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor e monitor emitido pelo DETRAN/ES.

18.1.22. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não estudantes durante o transporte dos estudantes, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

18.1.23. As disposições acerca dos CONDUTORES e dos MONITORES estão previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

18.7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

18.7.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem e que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço, deverá ser substituído por veículo com as mesmas características do veículo original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. DO SEGURO

18.8.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

18.8.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentados pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida conforme consta no **ANEXO III** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO.

19.1.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, a documentação descrita no item 19.1.12.

19.1.2. Os Preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último estudante da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos ANEXOS I e II do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19.1.3. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Custo Específico – Município de Aracruz, elaborada pela SEDU, que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos.

19.1.4. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.5. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.6. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.1.7. O pagamento será efetuado de acordo com os **dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.**

19.1.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

19.1.9. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

19.1.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

19.1.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b)** erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c)** não apresentação da documentação exigida.

19.1.12. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e)** Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- f)** GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;

g) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato.

19.1.13. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

19.1.14. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Oficial de Inflação do Brasil – IPCA.

19.1.15. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

19.1.16. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências

incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

19.7. O valor máximo estimado que **totaliza R\$ 1.342.484,58 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** para um período de 12 meses, conforme itinerários constantes no Anexo I, foi calculado com base no custo específico do veículo a ser utilizado, de acordo com o valor unitário dos itens apresentados na planilha pela SEDU (Anexo II), parecer da UFMG nº 01/2016, elaborado de acordo com o Convênio nº 9.001/2016.

19.8. Caso haja intenção de apresentação de impugnação aos valores de referência constantes na tabela do Anexo I do TR, deverá a empresa impugnante preencher a Planilha Básica de Custos Unitários (Anexos IV a VII), de acordo com o tipo de veículo, comprovando os valores unitários necessários do(s) itinerário(s) para cobertura da prestação do serviço, junto às razões de sua impugnação, em conformidade com as disposições legais.

19.9. O valor estimado para o período foi calculado com base no mapeamento das rotas de transporte escolar do município de Aracruz e custo específico.

19.9.1. O mapeamento das rotas foi elaborado com auxílio do QGIS, que é um software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

19.9.2. Nesse mapeamento utiliza-se o código de instalação de energia da residência do aluno para georreferenciá-lo. Portanto, cada rota possuiu um mapa do trajeto que deve ser realizado assim como os alunos que fazem parte dele para atender as linhas compartilhadas e Estadual. Para definir a quilometragem total da rota, calcula-se a quilometragem de ida e volta e, em alguns casos, faz-se necessário a inclusão de aproveitamento do veículo.

19.9.3. Tal aproveitamento refere-se à quilometragem que o veículo percorre, sem transportar alunos, para que seja possível um mesmo veículo executar rotas em mais de um turno ou para atender a mais de uma escola. Essa metodologia passou a ser adotada após estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Convênio nº 9001/2016.

19.9.4. Nesse estudo foi constatado que o custo fixo dos veículos e motoristas possuem grande impacto nos custos totais de uma rota, ficando demonstrado que utilizar um veículo com quilometragem de aproveitamento, quando necessário, tem um custo menor do que quando utilizado mais de um veículo. Cabe ressaltar que a quilometragem de aproveitamento só é autorizada em casos específicos e onde, de fato, existe essa real necessidade.

19.9.5. Como exemplo, podemos citar rotas onde não existe tempo hábil para levar o aluno do matutino para casa e depois retornar com o aluno do vespertino para a escola. Nesse caso, o veículo tem de retornar ao campo sem transportar alunos (aproveitamento) para levar o aluno do vespertino à escola e somente depois levar o aluno do matutino para casa, em sequência deve retornar à escola sem alunos (aproveitamento) para levar os alunos do vespertino para casa.

19.10. Com relação ao custo, este foi elaborado de acordo com a planilha de custo específico do transporte escolar rural desenvolvida em parceria com a UFMG por intermédio do Convênio citado acima e para efeito de cálculo, são utilizados os valores de insumos tais como:

- Salário de motoristas e monitores de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada região;
- Benefícios (ticket alimentação, seguro de vida, plano de saúde, dentre outros);
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Valor dos veículos com capacidade de 08, 15 e 23 passageiros de acordo com a tabela FIPE. Já para o veículo com capacidade de 41 passageiros, por não constar no rol de veículos disponibilizados na tabela FIPE, seu valor foi definido por pesquisa de preço no mercado;
- Valor de combustível de acordo com o disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo;
- Custos fixos dos veículos (remuneração de capital, depreciação, CRLV, DPVAT, IPVA, taxas de vistoria do DETRAN e ITL, manutenção do tacógrafo, dentre outros);
- Tributações;
- Percentuais de pavimento de acordo com as características da região;
- Dentre outros.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, assumindo todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a Contratante de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da Contratada;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o estudante e servidor esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária preestabelecida;
- l)** Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;
- m)** Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- n)** Providenciar o imediato transporte dos estudantes e servidores sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os estudantes não poderão faltar aula, nem os servidores o serviço na unidade escolar;
- o)** Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- p)** Disponibilizar veículo(s) em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- q)** Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- r)** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- s)** Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- t)** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- u)** Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

v) A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com estudantes e servidores, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

w) A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

x) A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco tacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;

y) A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;

z) Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;

aa) O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;

ab) As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;

ac) Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

ad) Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

ae) Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes e servidores da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

af) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

ag) Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados;

ah) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

ai) Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

aj) Substituir o motorista no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja solicitação da Administração;

ak) Substituir o monitor de estudantes que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;

al) Providenciar que, durante a execução dos serviços, o condutor e o monitor/acompanhante estejam devidamente uniformizados com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar, devendo, OBRIGATORIAMENTE, apresentarem-se portando seu crachá de identificação;

am) Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

an) Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97 - Código de trânsito Brasileiro;

ao) Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e nº 194, de 22/09/2017;

ap) Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

aq) Transportar os estudantes e servidores públicos exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;

ar) Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os estudantes durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

as) Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

at) É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

au) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo;

av) Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de estudantes por itinerários, turno dos estudantes, escolas atendidas, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO III do TR**.

20.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital;

g) Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

h) Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito;

i) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

j) Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou estudantes e servidores. No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

k) Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, servidores, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

l) Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;

m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

n) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

o) Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;

p) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

21.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

21.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

21.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

21.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.9. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

21.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

24.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 16 de dezembro de 2022.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Escola	Qtd. KM/dia	Qtd. KM total para 204 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÓRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	27,50	5.610		
02	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÓRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB MARIO LEAL SILVA	16,50	3.366		
03	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X SITIO SÃO CARLOS X SITIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	18,05	3.683		
04	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X SITIO SÃO CARLOS X SITIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR,		CMEB MARIO LEAL SILVA	32,00	6.528		

		PARA A ESCOLA MUNICIPAL					
05	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	36,37	7.420		
06	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	35,33	7.208		
07	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D AGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	33,15	6.763		
08	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	24,15	4.927		
09	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	28,41	5.796		

		GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL					
10	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	12,19	2.487		
11	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	28,45	5.804		
12	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	22,35	4.560		
13	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÓRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	25,00	5.100		

14	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CONEXÃO ACAMPAMENTO LAGOA DO LIMÃO X CÓRREGO DO CAPITÃO X DESENGANO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	37,80	7.712		
15	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL, SENDO O RETORNO AEE ÀS 16:30H, 02 VEZES NA SEMANA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	39,85	8.130		
16	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	19,35	3.948		
17	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. NOVA ERA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	22,00	4.488		
18	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,	CMEB MARIO LEAL SILVA	21,10	4.305		

		ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. NOVA ERA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL					
19	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. MARTINELLI X ENTRADA RIBEIRÃO DO SAPÉ X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	15,00	3.060	
20	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CONEXÃO - CÓRREGO DO OURO X DESENGANO X SÃO JOSÉ X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	40,00	8.160	
21	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	12,40	2.530	
22	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL		CMEB MARIO LEAL SILVA	35,30	7.202	
23	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45		EEEFM PROFESSOR APARICIO	32,40	6.610	

		PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X BR 101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL		ALVARENGA				
24	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X BR 101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL		CMEB MARIO LEAL SILVA	24,80	5.060		
25	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO SÃO JOSÉ X CÓRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL - CONEXÃO, SENDO O RETORNO AEE ÀS 16:30H, 02 VEZES NA SEMANA		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	21,00	4.284		
26	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO SÃO JOSÉ X CÓRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL - CONEXÃO		CMEB MARIO LEAL SILVA	35,00	7.140		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

.....

Em de de 2022.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de **empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos estudantes matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz e servidores públicos**, contemplando apenas a **REGIÃO DE GUARANÁ**, residentes na zona rural, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com o **ANEXOS I e II**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência na escola dos estudantes residentes em áreas rurais desprovidas de escolas.

2.2. Conforme determina a Lei nº. 9.394/96 acrescido pela Lei nº. 10.709/03 esta Secretaria e a Secretaria de Estado de Educação tem a responsabilidade de fornecer transporte escolar aos estudantes do ensino infantil e fundamental da rede municipal e ensino fundamental e médio da rede estadual.

2.3. Para cumprir essa responsabilidade a Secretaria Estadual de Educação vem executando o Programa de Transporte Escolar em parceria com as Prefeituras Municipais por meio do PETE/ES instituído pela Lei nº 9.999/2013 e Decreto nº

3.277/2013 e através de contratação de serviços para os estudantes que dependem de transporte escolar para o acesso às unidades escolares mais próximas de suas residências por meio de processo licitatório.

2.4. A garantia do transporte escolar aos estudantes do ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, para estudantes de zona urbana que residam em que não dispõem de escolas/vagas, para garantir o acesso e permanência na escola, é obrigação constitucional conforme prevê o artigo 208 da Constituição Federal/88 e da Lei nº. 9.394/96, estabelecendo que o Estado/Município deve assumir o transporte escolar dos estudantes da rede estadual e municipal. Desta forma, a população escolar do Município de Aracruz e os servidores públicos, residente na zona rural vem sendo atendida com transporte escolar em parceria com a Secretaria Estadual de Educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital, além da Lei nº 9.394/96 e artigo 208 da C.F.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

4.2. A Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem a modalidade de Pregão como instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

4.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela

possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.2. Fica assegurada a participação de Cooperativas nas licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Município, desde que tenham por objeto os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto contratual.

6. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

6.1. Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos estudantes, proporcionando o bem-estar da população.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá seguir os horários de entrada e saída das unidades escolares, podendo estes sofrerem alteração de acordo com a organização curricular, sendo que atualmente os horários são:

Rede Municipal

a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;

Rede Estadual:

a) No turno matutino a entrada deverá ser às 06h50min, com saída às 12h10min e no turno noturno a entrada deverá ser às 18h50min, com saída às 22h.

b) Em relação aos alunos do AEE que serão atendidos no contraturno, cujo horário é diferenciado, a entrada deverá ser às 06h50min, com saída às 16:30h, uma vez que os mesmos irão apenas dois dias por semana para a Unidade Escolar.

7.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas

alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

7.3. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade até 08 (oito) estudantes, com capacidade até 15 (quinze) estudantes, com capacidade de até 23 (vinte e três) estudantes e com capacidade acima de 23 (vinte e três) estudantes;

7.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

7.5. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

7.6. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

7.7. Os motoristas que dirigirão os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que dirigirão;

7.8. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

7.9. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e com a Instrução de Serviço nº 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço nº 93, de 23

de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES nº 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo, etc., de cada veículo;

7.10. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

7.11. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

7.12. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

7.13. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes e servidores públicos;

7.14. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7.15. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.16. A Contratada deverá disponibilizar veículos apropriados e adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda

da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SEMED, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos estudantes com necessidade de locomoção;

7.17. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

7.18. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

8. DO SEGURO

8.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

8.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

9.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por veículo com as mesmas características do veículo original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

10.3. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o estudante e servidor esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária preestabelecida;

10.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

10.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo - se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

10.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

10.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10.8. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

10.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes e servidores sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os estudantes não poderão faltar aula, nem os servidores o serviço na unidade escolar;

10.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

10.13. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

10.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

10.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

10.16. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

10.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

10.18. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

10.19. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com estudantes e servidores, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos

serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

10.20. A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

10.21. A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco tacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.22. A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;

10.23. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;

10.24. O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;

10.25. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;

10.26. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

10.27. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

10.28. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes e servidores da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

10.29. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.30. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

10.31. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

10.32. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

10.33. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

10.34. A Contratada deverá substituir o monitor de estudantes que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;

10.35. Durante a execução dos serviços o condutor e o monitor/acompanhante deverão estar devidamente uniformizados com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;

10.36. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

10.37. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

10.38. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e nº 194, de 22/09/2017:

10.39. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

10.40. Os estudantes e servidores públicos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;

10.41. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os estudantes durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

10.42. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

10.43. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

10.44. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo;

10.45. Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de estudantes por itinerários, turno dos estudantes, escolas atendidas, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO III**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 11.3. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- 11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 11.5. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou estudantes e servidores;
- 11.6. No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 11.7. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, servidores, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 11.8. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- 11.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.10. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

11.11. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

11.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

11.13. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;

11.14. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;

11.15. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

11.16. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOS CONDUTORES

12.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 194N DE 22/09/2017.

12.2. São exigências em relação aos condutores:

Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
Ter mais de 21 anos;
Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

12.3. É vedado aos condutores:

Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

13. DOS MONITORES

13.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos estudantes, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

13.2. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);

13.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

13.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

13.5. São atribuições dos Monitores:

Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;

Tratar com urbanidade os escolares e o público;

Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

Manter-se com decoro e correções devidos;

Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previsto na Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014;

Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados;

Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES.

13.6. São proibições aos monitores:

Fumar, quando estiver em atividade;

O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 074/2014.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93, devendo observar o calendário escolar municipal e estadual, com estimativa de 204 (duzentos e quatro) dias letivos;

14.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município;

14.3. A prorrogação deve ser realizada conforme Art. 3º da Portaria Nº 043-R de 31 de março de 2016, onde retrata que o transporte escolar poderá ser contratado por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, baseado em parecer/consulta TC – 018/2015 e lei Federal 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas relativas à execução do contrato do exercício de 2022 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

352 - Dotação

10.02.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.0062 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.56 - Serviço de Apoio ao Ensino

1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

1.120.0000.0000 - Transferência do Salário Educação

1.125.0003.00000 - Convênio SEDU - Transporte Escolar

15.2 O valor **máximo estimado**, que totaliza **R\$ 1.342.484,58 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** para um período de 12 meses, conforme itinerários constantes no Anexo I, foi calculado com base no custo específico do veículo a ser utilizado, de acordo com o **valor unitário** dos itens apresentados na planilha pela SEDU (Anexo II), parecer da UFMG nº 01/2016, elaborado de acordo com o Convênio nº 9.001/2016.

15.3 Caso haja intenção de apresentação de impugnação aos valores de referência constantes na tabela do Anexo I, deverá a empresa impugnante preencher a Planilha Básica de Custos Unitários (Anexos IV a VII), de acordo com o tipo de veículo, comprovando os valores unitários necessários do(s) itinerário(s)

para cobertura da prestação do serviço, junto às razões de sua impugnação, em conformidade com as disposições legais.

15.4 O valor estimado para o período foi calculado com base no mapeamento das rotas de transporte escolar do município de Aracruz e custo específico.

15.5 O mapeamento das rotas foi elaborado com auxílio do QGIS, que é um software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

15.6 Nesse mapeamento utiliza-se o código de instalação de energia da residência do aluno para georreferenciá-lo. Portanto, cada rota possuiu um mapa do trajeto que deve ser realizado assim como os alunos que fazem parte dele para atender as linhas compartilhadas e Estadual. Para definir a quilometragem total da rota, calcula-se a quilometragem de ida e volta e, em alguns casos, faz-se necessário a inclusão de aproveitamento do veículo.

15.7 Tal aproveitamento refere-se à quilometragem que o veículo percorre, sem transportar alunos, para que seja possível um mesmo veículo executar rotas em mais de um turno ou para atender a mais de uma escola. Essa metodologia passou a ser adotada após estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Convênio nº 9001/2016.

15.8 Nesse estudo foi constatado que o custo fixo dos veículos e motoristas possuem grande impacto nos custos totais de uma rota, ficando demonstrado que utilizar um veículo com quilometragem de aproveitamento, quando necessário, tem um custo menor do que quando utilizado mais de um veículo. Cabe ressaltar que a quilometragem de aproveitamento só é autorizada em casos específicos e onde, de fato, existe essa real necessidade.

15.9 Como exemplo, podemos citar rotas onde não existe tempo hábil para levar o aluno do matutino para casa e depois retornar com o aluno do vespertino para a escola. Nesse caso, o veículo tem de retornar ao campo sem transportar alunos (aproveitamento) para levar o aluno do vespertino à escola e somente depois levar o aluno do matutino para casa, em sequência deve retornar à escola sem alunos (aproveitamento) para levar os alunos do vespertino para casa.

15.10 Com relação ao custo, este foi elaborado de acordo com a planilha de custo específico do transporte escolar rural desenvolvida em parceria com a UFMG por

intermédio do Convênio citado acima e para efeito de cálculo, são utilizados os valores de insumos tais como:

- Salário de motoristas e monitores de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada região;
- Benefícios (ticket alimentação, seguro de vida, plano de saúde, dentre outros);
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Valor dos veículos com capacidade de 08, 15 e 23 passageiros de acordo com a tabela FIPE. Já para o veículo com capacidade de 41 passageiros, por não constar no rol de veículos disponibilizados na tabela FIPE, seu valor foi definido por pesquisa de preço no mercado;
- Valor de combustível de acordo com o disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo;
- Custos fixos dos veículos (remuneração de capital, depreciação, CRLV, DPVAT, IPVA, taxas de vistoria do DETRAN e ITL, manutenção do tacógrafo, dentre outros);
- Tributações;
- Percentuais de pavimento de acordo com as características da região;
- Dentre outros.

16. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

16.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato;

16.1.1. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a saldá-los à época própria.

16.2. Arcar com todas as despesas com combustíveis, peças de reposição, manutenção, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços, assim como, motoristas e monitores.

17. DO PREÇO

17.1. Os Preços deverão ser cotados por **Km** (da porta da escola ao último estudante da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no

máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos **ANEXOS I e II**.

17.2. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Custo Específico– Município de Aracruz, **elaborada pela SEDU que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado**, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentados pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida conforme consta no **ANEXO III** do Termo de Referência, o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.

18.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

18.3. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita.

18.4. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO, somado à apresentação da Nota Fiscal e toda documentação descrita no item 18.11.

18.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

18.6. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os **dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês**.

18.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

18.8. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

18.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

18.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

18.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato.

18.12. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

18.13. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Oficial de Inflação do Brasil - IPCA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

19.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria.

19.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

19.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

19.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

19.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

19.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.9. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

19.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

20. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

20.1. Os serviços deverão ser executados em veículos condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e nº 194, de 22/09/2017;

20.2. O ano de fabricação dos veículos atenderá a Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014, expedida pelo DETRAN/ES, conforme descrito em seu art. 10, § 1º;

20.3. O transporte de menores de 09 (nove) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 (obrigatoriedade do cinto de segurança);

20.4. Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada;

20.5. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 e Instrução de Serviço nº 074/2014 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, contendo no veículo:

a) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;

b) Constar no interior do veículo, com visibilidade, o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN, atualizado;

c) Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

20.6. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

20.7. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista e Monitor) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor e monitor emitido pelo DETRAN/ES;

20.8. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não estudantes durante o transporte dos estudantes, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na legislação, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";

22.2. Apresentação de **atestado de aptidão da empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

23. DO CONTRATO

23.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas

no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho;

23.2. Após homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada;

23.3. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento;

23.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato;

23.5. **No ato de assinatura do contrato** será necessário o pleno atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos **veículos escolares**, e as descritas abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) O ônibus deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado por um organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO, esta inspeção se dará a cada início do semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- b) Ter autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- c) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais dos veículos e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;
- d) Cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- e) Cintos disponíveis, para que todos os estudantes possam usar cinto de segurança;
- f) Os veículos devem possuir seguro de passageiros para usuários do serviço de transporte;

- g) Todo carro usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo).
- h) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resoluções do CONTRAN), art. 136, VII, do CTB;
- i) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- j) **Laudo de vistoria** emitido por um organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO atestando que o veículo se encontra em condição de trafegar;
- k) Comprovação de existência de seguro obrigatório (**DPVAT**);
- l) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) – **CRLV**, com respectivo seguro quitado.

23.6. Itens que serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato:

- a) motor e condições mecânicas;
- b) suspensão, direção e freio;
- c) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH do Motorista e licenciamento do veículo;
- d) faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- e) revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança;
- f) Dentre outros itens.

23.7. No ato de assinatura do contrato será exigido do Contratante, condutores preparados para o exercício da função, exigindo:

- a) Ter mais de 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de estudantes;
- e) Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Possuir matrícula específica no DETRAN;
- g) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

23.8. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos estudantes;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

23.9. A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES e no caso de veículo locado, fazer juntada do contrato de locação respectivo;

23.10. Termo de Autorização do veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar, constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s);

23.11. Comprovação de **Apólice de Seguro** com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;

23.12. Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

23.14. Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação;

23.15. Declaração se comprometendo a apresentar relação dos monitores para cada viagem de ida e volta nas rotas, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação;

23.16. Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

23.17. Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

24. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

24.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra), conforme modelo apresentado nos Anexos IV a VII deste Termo de Referência.

24.2. A Planilha de valores unitários por itinerários e total será de observância obrigatória durante a execução do Contrato.

00. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura.

24.3. A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMED, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação.

24.4. Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não assinatura do Contrato.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Deverá ser apresentada garantia para dar cobertura total ao contrato no percentual de 5% (cinco por cento), inclusive questões trabalhistas e previdenciárias.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do serviço, dos veículos a serem disponibilizados e da mão de obra envolvida na execução (motorista/conductor e monitor/acompanhante).

27 - DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz-ES como competente para dirimir dúvidas suscitadas no contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

28.3. Naquilo em que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993, bem como pelas condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico.

Aracruz/ES, 16 de dezembro de 2022.

Elaborado por: Christiane Giuriatto Lopes

Matricula: 3778

Aprovado por:

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITINERÁRIOS DA REGIÃO DE GUARANÁ – 2023

Nº	CÓDIGO SEDU	CÓDIGO	ITINERÁRIO	ESCOLA	TIPO	E/M	LOCAL	DIAS LETIVOS	KM/DIÁRIO	KM/ANO	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	20172205039 20222607224	2.89.01.1962-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	27,50	5.610	10,89	61.092,90
2	2205039	2.89.01.1963-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	16,50	3.366	10,89	36.655,74
3	20172607007 20222607217	2.89.01.1964-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X SÍTIO SÃO CARLOS X SÍTIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	18,05	3.683	10,63	39.150,29
4	2607007	2.89.01.1965-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X SÍTIO SÃO CARLOS X SÍTIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR , PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	32,00	6.528	10,63	69.392,64
5	20222607218 20172607009	2.89.01.1966-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	36,37	7.420	7,44	55.204,80
6	2607009	2.89.01.1967-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	35,33	7.208	7,44	53.627,52
7	20222607227 20172607002	2.89.01.1970-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	33,15	6.763	9,83	66.480,29
8	2607002	2.89.01.1971-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR , PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	24,15	4.927	9,83	48.432,41
9	20172607012	2.89.01.1974-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	28,41	5.796	10,86	62.944,56
10		2.89.01.1975-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	12,19	2.487	10,86	27.008,82
11	20222607222 20172607006	2.89.01.1980-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	28,45	5.804	10,37	60.187,48
12	2607006	2.89.01.1981-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR , PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	22,35	4.560	10,37	47.287,20
13	20172205037	2.89.01.2000-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÔRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	ESTADO	ESTADO	GUARANÁ	204	25,00	5.100	10,02	51.102,00

14	20172205038	2.89.01.2235-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CONEXÃO ACAMPAMENTO LAGOA DO LIMÃO X CÔRREGO DO CAPITÃO X DESENGANO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	ESTADO	ESTADO	GUARANÁ	204	37,80	7.712	7,72	59.536,64
15	20172607004 20222607226 20212607184	2.89.01.2236-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO D'ÁGUA X SÍTIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL, SENDO O RETORNO AEE ÀS 16:30H, 02 VEZES NA SEMANA.	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	39,85	8.130	8,21	66.747,30
16	2607004	2.89.01.2237-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO D'ÁGUA X SÍTIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	19,35	3.948	8,21	32.413,08
17	20172607001 20222607220	2.89.01.2238-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. NOVA ERA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	22,00	4.488	11,61	52.105,68
18	2607001	2.89.01.2239-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. NOVA ERA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	21,10	4.305	11,61	49.981,05
19	20172607014	2.89.01.2240-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CORRÊGO D'ÁGUA X FAZ. MARTINELLI X ENTRADA RIBEIRÃO DO SAPÉ X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	ESTADO	ESTADO	GUARANÁ	204	15,00	3.060	15,70	48.042,00
20	20222607216	2.89.01.2241-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CONEXÃO - CÔRREGO DO OURO X DESENGANO X SÃO JOSÉ X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	ESTADO	ESTADO	GUARANÁ	204	40,00	8.160	7,37	60.139,20
21	20222607229 20222607228	2.89.01.2242-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	12,40	2.530	8,21	20.771,30
22	2607228	2.89.01.2243-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	35,30	7.202	8,21	59.128,42
23	20172607008 20222607239	2.89.01.2244-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X BR 101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	32,40	6.610	9,97	65.901,70
24	2607008	2.89.01.2245-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X BR 101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	24,80	5.060	9,97	50.448,20
25	20222607221 20222607201 20222607236	2.89.01.2246-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO SÃO JOSÉ X CÔRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL - CONEXÃO, SENDO O RETORNO AEE ÀS 16:30H, 02 VEZES NA SEMANA.	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	204	21,00	4.284	8,64	37.013,76
26	2607201	2.89.01.2247-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO SÃO JOSÉ X CÔRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL - CONEXÃO	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	204	35,00	7.140	8,64	61.689,60
VALOR TOTAL												1.342.484,58

OBSERVAÇÃO:

ROTA 15 - Nesse itinerário, o veículo deverá buscar os alunos da rede Estadual do turno matutino que encerrarão suas atividades na unidade escolar as 12:10h. Depois retornar para buscar o aluno do AEE que encerrará suas atividades as 16:30h, o qual será transportado apenas 02 vezes na semana.

ROTA 25 - Nesse itinerário, o veículo deverá buscar os alunos da rede Estadual do turno matutino que encerrarão suas atividades na unidade escolar as 12:10h. Depois retornar para buscar o aluno do AEE que encerrará suas atividades as 16:30h, o qual será transportado apenas 02 vezes na semana.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

ANEXO II - TABELA REFERÊNCIA COM BASE DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO POR ITINERÁRIO REALIZADO PELA SEDU

204 DIAS LETIVOS*

DIAS SEMANA	DIAS ANO	OBS
5	204	Regular/EJA
4	164	
3	123	
2	82	AEE/CAEE
1	41	

LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
1	2205039	VOLTA MUNICÍPIO - DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIS X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	10	10	0	11	0	11	41 passageiros	R\$ 10,89	R\$ 0,00	R\$ 24.437,16	R\$ 24.437,16
1	20172205039	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIS X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA / CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	30	10	40	11	0	11	22	41 passageiros	R\$ 10,89	R\$ 36.655,74	R\$ 12.218,58	R\$ 48.874,32
1	20222607224	VOLTA ESTADO - DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIS X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	30	0	30	0	11	0	11	41 passageiros	R\$ 10,89	R\$ 24.437,16	R\$ 0,00	R\$ 24.437,16
TOTAL DO LOTE										60	20	80	11	22	11	44	R\$ 0,00	R\$ 32,67	R\$ 61.092,90	R\$ 36.655,74	R\$ 97.748,64

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2	2607007	VOLTA MUNICÍPIO - TRÊS IRMÃOS X SÍTIO SÃO CARLOS X ASSOMBRO GUARANA X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	23	23	0	14,3	0	14,3	41 passageiros	R\$ 10,63	R\$ 0,00	R\$ 31.009,84	R\$ 31.009,84
2	20172607007	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - TRÊS IRMÃOS X SÍTIO SÃO CARLOS X ASSOMBRO GUARANA X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	9	23	32	14,3	0	10,8	25,1	41 passageiros	R\$ 10,63	R\$ 15.308,40	R\$ 39.121,45	R\$ 54.429,85
2	20222607217	VOLTA ESTADO - TRÊS IRMÃOS X SÍTIO SÃO CARLOS X ASSOMBRO GUARANA X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	9	0	9	0	11	0	11	41 passageiros	R\$ 10,63	R\$ 23.853,72	R\$ 0,00	R\$ 23.853,72
TOTAL DO LOTE										18	46	64	14,3	25,3	10,8	50,4			R\$ 39.162,12	R\$ 70.131,29	R\$ 109.293,41

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
3	20222607218	VOLTA ESTADO - CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO SAPÉ X BR 101 X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	8	0	8	0	17,4	0	17,4	15 passageiros	R\$ 7,44	R\$ 26.409,02	R\$ 0,00	R\$ 26.409,02
3	2607009	VOLTA MUNICÍPIO - CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO SAPÉ X BR 101 X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	ECMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	6	6	0	21,1	0	21,1	15 passageiros	R\$ 7,44	R\$ 0,00	R\$ 32.024,74	R\$ 32.024,74
3	20172607009	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO SAPÉ X BR 101 X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA / CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	8	6	14	21,1	0	12,1	33,2	15 passageiros	R\$ 7,44	R\$ 28.794,07	R\$ 21.595,56	R\$ 50.389,63
TOTAL DO LOTE										16	12	28	21,1	38,5	12,1	71,7			R\$ 55.203,09	R\$ 53.620,30	R\$ 108.823,39

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
4	20222607227	VOLTA ESTADO - CÔRREGO D'ÁGUA X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	19	0	19	0	17,2	0	17,2	41 passageiros	R\$ 9,83	R\$ 34.491,50	R\$ 0,00	R\$ 34.491,50

204

4	2607002	VOLTA MUNICÍPIO - CÔRREGO D'ÁGUA X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	14	14	0	12,4	0	12,4	41 passageiros	R\$ 9,83	R\$ 0,00	R\$ 24.865,97	R\$ 24.865,97
4	20172607002	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - CÔRREGO D'ÁGUA X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	19	14	33	17,2	0	10,5	27,7	41 passageiros	R\$ 9,83	R\$ 31.981,81	R\$ 23.565,55	R\$ 55.547,36
TOTAL DO LOTE										38	28	66	17,2	29,6	10,5	57,3		R\$ 66.473,31	R\$ 48.431,52	R\$ 114.904,83	
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
5	20172607012	IDA E VOLTA ESTADO E MUNICÍPIO - CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA / CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	7	3	10	20,3	20,3	0	40,6	15 passageiros	R\$ 10,86	R\$ 62.962,80	R\$ 26.984,06	R\$ 89.946,86
TOTAL DO LOTE										7	3	10	20,3	20,3	0	40,6		R\$ 62.962,80	R\$ 26.984,06	R\$ 89.946,86	
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
6	20222607222	VOLTA ESTADO - TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ. BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	25	0	25	0	13,2	0	13,2	41 passageiros	R\$ 10,37	R\$ 27.924,34	R\$ 0,00	R\$ 27.924,34
6	2607006	VOLTA MUNICÍPIO - TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ. BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	15	15	0	13,2	0	13,2	41 passageiros	R\$ 10,37	R\$ 0,00	R\$ 27.924,34	R\$ 27.924,34
6	20172607006	IDA MUNICÍPIO E ESTADO - TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ. BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	25	15	40	13,2	0	11,2	24,4	41 passageiros	R\$ 10,37	R\$ 32.261,07	R\$ 19.356,64	R\$ 51.617,71
TOTAL DO LOTE										50	30	80	13,2	26,4	11,2	50,8		R\$ 60.185,41	R\$ 47.280,98	R\$ 107.466,39	
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
7	20172205037	DESENGANO X CÔRREGO TRÊS IRMÃOS X EEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	N			5	NÃO	2	0	2	12,5	12,5	0	25	08 passageiros	R\$ 10,02	R\$ 51.102,00	R\$ 0,00	R\$ 51.102,00
TOTAL DO LOTE										2	0	2	12,5	12,5	0	25		R\$ 51.102,00	R\$ 0,00	R\$ 51.102,00	
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
8	20172205038	CONEXÃO P/ 20172205039 - ACAMPAMENTO LAGOA DO LIMÃO X CÔRREGO DO CAPITÃO X DESENGANO	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	CO	M			5	NÃO	6	0	6	18,9	18,9	0	37,8	08 passageiros	R\$ 7,72	R\$ 59.536,64	R\$ 0,00	R\$ 59.536,64
TOTAL DO LOTE										6	0	6	18,9	18,9	0	37,8		R\$ 59.536,64	R\$ 0,00	R\$ 59.536,64	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
9	20172607004	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - CORREGO D'AGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	7	2	9	16,3	0	20,7	37	15 passageiros	R\$ 8,21	R\$ 48.198,17	R\$ 13.770,91	R\$ 61.969,08
9	20222607226	VOLTA ESTADO - CORREGO D'AGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	7	0	7	0	9,5	0	9,5	15 passageiros	R\$ 8,21	R\$ 15.910,98	R\$ 0,00	R\$ 15.910,98
9	20212607184	RETORNO AEE - CORREGO D'AGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	V			2	NÃO	1	0	1	0	3,7	0	3,7	15 passageiros	R\$ 8,21	R\$ 2.490,91	R\$ 0,00	R\$ 2.490,91
9	2607004	VOLTA MUNICÍPIO - CORREGO D'AGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	2	2	0	11,2	0	11,2	15 passageiros	R\$ 8,21	R\$ 0,00	R\$ 18.758,21	R\$ 18.758,21
TOTAL DO LOTE										15	4	19	16,3	24,4	20,7	61,4		R\$ 66.600,06	R\$ 32.529,12	R\$ 99.129,18	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
10	2607001	VOLTA MUNICÍPIO - RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZENDA NOVA ERAX GUARANÁ X CMEB MARIO LEAL SILVA	CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	8	8	0	11	0	11	23 passageiros	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 26.052,84	R\$ 26.052,84
10	20172607001	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZENDA NOVA ERAX GUARANÁ X CMEB MARIO LEAL SILVA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	9	8	17	10,7	0	10,7	21,4	23 passageiros	R\$ 11,61	R\$ 26.833,03	R\$ 23.851,59	R\$ 50.684,62
10	20222607220	VOLTA ESTADO - RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZENDA NOVA ERAX GUARANÁ X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	9	0	9	0	10,7	0	10,7	23 passageiros	R\$ 11,61	R\$ 25.342,31	R\$ 0,00	R\$ 25.342,31
TOTAL DO LOTE										18	16	34	10,7	21,7	10,7	43,1		R\$ 52.175,34	R\$ 49.904,43	R\$ 102.079,77	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
11	20172607014	FAZENDA MARTINELLI ENTRADA RIBEIRÃO DO MEIO X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	N			5	NÃO	2	0	2	7,5	7,5	0	15	08 passageiros	R\$ 15,70	R\$ 48.042,00	R\$ 0,00	R\$ 48.042,00
TOTAL DO LOTE										2	0	2	7,5	7,5	0	15		R\$ 48.042,00	R\$ 0,00	R\$ 48.042,00	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
12	20222607216	CORREGO DO OURO X DESENGANO X SÃO JOSÉ X DESENGANO - CONEXÃO PARA 20172205039	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	CO	M			5	NÃO	4	0	4	20,2	20,2	0	40,4	08 passageiros	R\$ 7,37	R\$ 60.743,54	R\$ 0,00	R\$ 60.743,54
TOTAL DO LOTE										4	0	4	20,2	20,2	0	40,4		R\$ 60.743,54	R\$ 0,00	R\$ 60.743,54	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
13	20222607229	VOLTA ESTADO - FAZ. DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	1	0	1	0	6,9	0	6,9	08 passageiros	R\$ 8,21	R\$ 11.556,40	R\$ 0,00	R\$ 11.556,40
13	2607228	VOLTA MUNICÍPIO - FAZ. DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANA X CMEB MARIO LEAL SILVA	CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	4	4	0	13,3	0	13,3	08 passageiros	R\$ 8,21	R\$ 0,00	R\$ 22.275,37	R\$ 22.275,37
13	20222607228	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - FAZ. DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANA X CMEB MARIO LEAL SILVA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	1	4	5	13,7	0	13,8	27,5	08 passageiros	R\$ 8,21	R\$ 9.211,62	R\$ 36.846,48	R\$ 46.058,10
TOTAL DO LOTE										2	8	10	13,7	20,2	13,8	47,7			R\$ 20.768,02	R\$ 59.121,85	R\$ 79.889,87
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
14	20172607008	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - RIBEIRÃO DO MEIO X RIBEIRÃO DO SAPÉ X BR 101 X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	26	13	39	17,2	0	5,6	22,8	41 passageiros	R\$ 9,97	R\$ 30.914,97	R\$ 15.457,49	R\$ 46.372,46
14	20222607239	VOLTA ESTADO - RIBEIRÃO DO MEIO X RIBEIRÃO DO SAPÉ X BR 101 X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	M			5	NÃO	26	0	26	0	17,2	0	17,2	41 passageiros	R\$ 9,97	R\$ 34.982,74	R\$ 0,00	R\$ 34.982,74
14	2607008	VOLTA MUNICÍPIO - RIBEIRÃO DO MEIO X RIBEIRÃO DO SAPÉ X BR 101 X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M			5	SIM	0	13	13	0	17,2	0	17,2	41 passageiros	R\$ 9,97	R\$ 0,00	R\$ 34.982,74	R\$ 34.982,74
TOTAL DO LOTE										52	26	78	17,2	34,4	5,6	57,2			R\$ 65.897,71	R\$ 50.440,23	R\$ 116.337,94
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
15	2607201	VOLTA MUNICÍPIO - CORREGO SÃO JOSÉ X CORREGO TRES IRMAOS - CONEXÃO P/ 20172607006	CMEB MARIO LEAL SILVA	CO	M			5	SIM	0	6	6	0	15,5	0	15,5	15 passageiros	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 27.319,68	R\$ 27.319,68
15	20222607221	VOLTA ESTADO - CORREGO SÃO JOSÉ X CORREGO TRES IRMAOS - CONEXÃO P/ 20172607006	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	CO	M			5	NÃO	4	0	4	0	3	0	3	15 passageiros	R\$ 8,64	R\$ 5.287,68	R\$ 0,00	R\$ 5.287,68
15	20222607201	IDA ESTADO E MUNICÍPIO - CORREGO SÃO JOSÉ X CORREGO TRES IRMAOS - CONEXÃO P/ 20172607006	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	CO	M			5	SIM	4	6	10	15,5	0	16,2	31,7	15 passageiros	R\$ 8,64	R\$ 22.349,26	R\$ 33.523,89	R\$ 55.873,15
15	20222607236	VOLTA ESTADO AEE - CORREGO SÃO JOSÉ X CORREGO TRES IRMAOS X GUARANA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	V			2	NÃO	1	0	1	0	13,2	0	13,2	15 passageiros	R\$ 8,64	R\$ 9.351,94	R\$ 0,00	R\$ 9.351,94
TOTAL DO LOTE										9	12	21	15,5	31,7	16,2	63,4			R\$ 36.988,88	R\$ 60.843,57	R\$ 97.832,45
TOTAL GERAL																			R\$ 806.933,82	R\$ 535.943,09	R\$ 1.342.876,91

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) _____ - VEÍCULO PARA 08 PASSAGEIROS

Veículo	08 passageiros	QUILOMETRAGEM* (Mensal)				KM DIÁRIO	
Valor do Veículo		Piso	Km	Coefficientes	% Tipo de Pavimento		
Preço do Combustível		Asfalto	0	1,00	0%		
Número de Pneus		Poliedro	0	1,18	0%	Dias Letivos*	Dias
Preço do Pneu		Terra	0	1,35	100%	Ano	204
Consumo Combustível (km/l)	6,00	TOTAL*	0			Mês	20,4

CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)									
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total
R\$ 0,00	#DIV/0!								#DIV/0!

CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM			
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,166670	0,040000	0,000089	0,000003

CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)							
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total
			R\$ 0,00				R\$ 0,00

TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS				
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (% mensal)	Remuneração Capital (% mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo (%)	km mensal* Inspeção Tacógrafo
			0,00%					

CUSTO POR KM

CUSTO FIXO	#DIV/0!
CUSTO VARIÁVEL	#DIV/0!
CUSTO TOTAL	#DIV/0!

ESTRUTURA DE CÁLCULO

Valor do Veículo:	xxxxxx
Tipo do Veículo	xxxxxx
Preço do Combustível:	xxxxxx
Preço do Pneu:	xxxxxx
Remuneração do Capital:	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal
Valor Residual do Veículo:	0%
Depreciação do Veículo:	((Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)) / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres(DPVAT).
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turnos em questão.
Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.
Total sem Tributação:	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa).
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).
Custo Fixo/km:	((Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Variável/km:	(Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Total por Km:	(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km).

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) _____ - VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS

Veículo	15 passageiros	QUILOMETRAGEM* (Mensal)				KM DIÁRIO
Valor do Veículo		Piso	Km	Coefficientes	% Tipo de Pavimento	
Preço do Combustível		Asfalto	0	1,00	0%	
Número de Pneus		Poliedro	0	1,18	0%	
Preço do Pneu		Terra	0	1,35	100%	
Consumo Combustível (km/l)	4,00	TOTAL*	0			
						Ano 204
						Mês 20,5

CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)									
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total
R\$ 0,00	#DIV/0!								#DIV/0!

CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM			
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,250000	0,040000	0,000089	0,000003

CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)							
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total
			R\$ 0,00				R\$ 0,00

TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS				
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (mensal)	Remuneração Capital (mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo	km mensal* Inspeção Tacógrafo
			0,00%					

CUSTO POR KM

CUSTO FIXO	#DIV/0!
CUSTO VARIÁVEL	#DIV/0!
CUSTO TOTAL	#DIV/0!

ESTRUTURA DE CÁLCULO

Valor do Veículo:	xxxxxx
Tipo do Veículo	xxxxxx
Preço do Combustível:	xxxxxx
Preço do Pneu:	xxxxxx
Remuneração do Capital:	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal
Valor Residual do Veículo:	0%
Depreciação do Veículo:	((Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)) / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres(DPVAT).
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turnos em questão.
Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.
Total sem Tributação:	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa).
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).
Custo Fixo/km:	((Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Variável/km:	(Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Total por Km:	(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km).

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) _____ - VEÍCULO PARA 25 PASSAGEIROS

Veículo	23 passageiros	QUILOMETRAGEM* (Mensal)				KM DIÁRIO
Valor do Veículo		Piso	Km	Coefficientes	% Tipo de Pavimento	
Preço do Combustível		Asfalto	0	1,00	10%	
Número de Pneus		Poliedro	0	1,18	0%	
Preço do Pneu		Terra	0	1,35	90%	
Consumo Combustível (km/l)	3,13	TOTAL*	0			
						Ano 204
						Mês 20,4

CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)									
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total
R\$ 0,00	#DIV/0!								#DIV/0!

CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM			
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003

CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)							
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total
			R\$ 0,00				R\$ 0,00

TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS				
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (mensal)	Remuneração Capital (mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo	km mensal* Inspeção Tacógrafo
			0,00%					

CUSTO POR KM

CUSTO FIXO	#DIV/0!
CUSTO VARIÁVEL	#DIV/0!
CUSTO TOTAL	#DIV/0!

ESTRUTURA DE CÁLCULO

Valor do Veículo:	xxxxxx
Tipo do Veículo	xxxxxx
Preço do Combustível:	xxxxxx
Preço do Pneu:	xxxxxx
Remuneração do Capital:	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal
Valor Residual do Veículo:	0%
Depreciação do Veículo:	((Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)) / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres(DPVAT).
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turnos em questão.
Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.
Total sem Tributação:	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa).
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).
Custo Fixo/km:	((Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Variável/km:	(Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Total por Km:	(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km).

ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) _____ - VEÍCULO PARA 45 PASSAGEIROS

Veículo	44 passageiros	QUILOMETRAGEM* (Mensal)				KM DIÁRIO
Valor do Veículo		Piso	Km	Coefficientes	% Tipo de Pavimento	
Preço do Combustível		Asfalto	0	1,00	100%	
Número de Pneus		Poliedro	0	1,18	0%	
Preço do Pneu		Terra	0	1,35	0%	
Consumo Combustível (km/l)	2,86	TOTAL*	0			
						Dias Letivos*
						Ano 204
						Mês 20,4

CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)									
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total
R\$ 0,00	#DIV/0!								#DIV/0!

CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM			
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003

CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)							
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total
			R\$ 0,00				R\$ 0,00

TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS				
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (mensal)	Remuneração Capital (mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo	km mensal* Inspeção Tacógrafo
			0,00%					

CUSTO POR KM	
CUSTO FIXO	#DIV/0!
CUSTO VARIÁVEL	#DIV/0!
CUSTO TOTAL	#DIV/0!

ESTRUTURA DE CÁLCULO	
Valor do Veículo:	xxxxxx
Tipo do Veículo	xxxxxx
Preço do Combustível:	xxxxxx
Preço do Pneu:	xxxxxx
Remuneração do Capital:	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal
Valor Residual do Veículo:	0%
Depreciação do Veículo:	((Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)) / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres(DPVAT).
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turnos em questão.
Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Rodagem	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.
Total sem Tributação:	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa).
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).
Custo Fixo/km:	((Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Variável/km:	((Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Total por Km:	(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA							
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Escola	QT. KM/dia	Qtd. KM total para 204 dias letivos	Preço unitário máximo pagável por KM	Preço total máximo pagável KM
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÓRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	27,50	5.610	R\$ 10,89	R\$ 61.092,90
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÓRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	16,50	3.366	R\$ 10,89	R\$ 36.655,74
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X SITIO SÃO CARLOS X SITIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	18,05	3.683	R\$ 10,63	R\$ 39.150,29
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X SITIO SÃO CARLOS X SITIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	32,00	6.528	R\$ 10,63	R\$ 69.392,64
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	36,37	7.420	R\$ 7,44	R\$ 55.204,80
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS,	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	35,33	7.208	R\$ 7,44	R\$ 53.627,52

	TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL						
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D AGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	33,15	6.763	R\$ 9,83	R\$ 66.480,29
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	24,15	4.927	R\$ 9,83	R\$ 48.432,41
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	28,41	5.796	R\$ 10,86	R\$ 62.944,56
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	12,19	2.487	R\$ 10,86	R\$ 27.008,82
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	28,45	5.804	R\$ 10,37	R\$ 60.187,48
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS,	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	22,35	4.560	R\$ 10,37	R\$ 47.287,20

	TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL						
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÓRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	25,00	5.100	R\$ 10,02	R\$ 51.102,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CONEXÃO ACAMPAMENTO LAGOA DO LIMÃO X CÓRREGO DO CAPITÃO X DESENGANO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	37,80	7.712	R\$ 7,72	R\$ 59.536,64
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X SÍTIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL, SENDO O RETORNO AEE ÀS 16:30H, 02 VEZES NA SEMANA	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	39,85	8.130	R\$ 8,21	R\$ 66.747,30
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X SÍTIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	19,35	3.948	R\$ 8,21	R\$ 32.413,08
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. NOVA ERA X GUARANÁ, NO TURNO	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	22,00	4.448	R\$ 11,61	R\$ 52.105,68

	MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL						
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. NOVA ERA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	21,10	4.305	R\$ 11,61	R\$49.981,05
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. MARTINELLI X ENTRADA RIBEIRÃO DO SAPÉ X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	15,00	3.060	R\$ 15,70	R\$ 48.042,00
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CONEXÃO - CÓRREGO DO OURO X DESENGANO X SÃO JOSÉ X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	40,00	8.160	R\$ 7,37	R\$ 60.139,20
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	12,40	2.530	R\$ 8,21	R\$ 20.771,30
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ DA TORRE X FAZ. AILTON TOFOLI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	35,30	7.202	R\$ 8,21	R\$ 59.128,42
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X BR 101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	32,40	6.610	R\$ 9,97	R\$ 65.901,70

	ESCOLA ESTADUAL						
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X BR 101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	24,80	5.060	R\$ 9,97	R\$50.448,20
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: Córrego São José X Córrego Três Irmãos X Guaraná, no turno matutino, para escola estadual - conexão, sendo o retorno AEE às 16:30H, 02 vezes na semana	SV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	21,00	4.284	R\$ 8,64	R\$ 37.013,76
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: Córrego São José X Córrego Três Irmãos X Guaraná, no turno matutino, com monitor, para escola municipal - conexão	SV	CMEB MARIO LEAL SILVA	35,00	7.140	R\$ 8,64	R\$ 61.689,60
TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$ 1.342.484,58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 064/2022.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 064/2022, constante do Processo Administrativo nº 23565/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, com itinerários nas LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz, visando atender aos servidores públicos e alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio da região de Guaraná**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 064/2022 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

352 - Dotação

10.02.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.0062 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar

- 3.3.90.39.56 - Serviço de Apoio ao Ensino
- 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
- 1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
- 1.120.0000.0000 - Transferência do Salário Educação
- 1.125.0003.00000 - Convênio SEDU - Transporte Escolar

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentados pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida conforme consta no **ANEXO III** do Termo de Referência (Anexo II do Edital), o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO.

3.1.2.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, a documentação descrita no item 3.1.13.

3.1.3. Os preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último estudante da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos ANEXOS I e II do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

3.1.4. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Custo Específico – Município de Aracruz, elaborada pela SEDU, que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos.

3.1.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.7. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.8. O pagamento será efetuado de acordo com os **dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.**

3.1.9. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

3.1.10. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

3.1.11. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

3.1.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

3.1.13. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- f) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- g) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato.

3.1.14. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

3.1.15. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Oficial de Inflação do Brasil – IPCA.

3.1.16. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

3.1.17. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para

a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93, devendo observar o calendário escolar municipal e estadual, com estimativa de 204 (duzentos e quatro) dias letivos.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

5.3. A prorrogação deve ser realizada conforme art. 3º da Portaria Nº 043-R de 31 de março de 2016, onde retrata que o transporte escolar poderá ser contratado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, baseado em parecer/consulta TC – 018/2015 e lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme calendário escolar municipal e estadual a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos apropriados e adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SEMED, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos estudantes com necessidade de locomoção.

6.1.2. A empresa deverá seguir os horários de entrada e saída das unidades escolares, podendo estes sofrerem alteração de acordo com a organização curricular, sendo que atualmente os horários são:

6.1.2.1. Rede Municipal: No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;

6.1.2.2. Rede Estadual: No turno matutino a entrada deverá se às 06h50min, com saída às 12h10min e no turno noturno a entrada deverá ser às 18h50min, com saída às 22h00min.

a) Em relação aos alunos do AEE que serão atendidos no contraturno, cujo horário é diferenciado, a entrada deverá ser às 06h50min, com saída às 16:30h, uma vez que os mesmos irão apenas dois dias por semana para a Unidade Escolar.

6.1.3. Os roteiros especificados no Edital e seus anexos poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

6.1.4. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade até 08 (oito) estudantes, com capacidade até 15 (quinze) estudantes, com capacidade de até 23 (vinte e três) estudantes e com capacidade acima de 23 (vinte e três) estudantes.

6.1.5. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

6.1.6. Os motoristas que dirigirão os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que dirigirão.

6.1.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados devem atender obrigatoriamente a todas as especificações constantes do Edital e seus anexos, assim como estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES, com a Instrução de Serviço nº 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES nº 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo, etc., de cada veículo.

6.1.8. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados.

6.1.9. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

6.1.10. A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

6.1.11. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes e servidores públicos.

6.1.12. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal vigentes.

6.1.13. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.

6.1.14. Pelo menos 02 (duas) vezes ao ano todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

6.1.15. Os serviços deverão ser executados em veículos condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e nº 194, de 22/09/2017.

6.1.16. O ano de fabricação dos veículos atenderá a Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014, expedida pelo DETRAN/ES, conforme descrito em seu art. 10, § 1º.

6.1.17. O transporte de menores de 09 (nove) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 (obrigatoriedade do cinto de segurança).

6.1.18. A Contratada deverá providenciar a inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada.

6.1.19. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 e Instrução de Serviço nº 074/2014 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, contendo no veículo:

a) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;

b) Constar no interior do veículo, com visibilidade, o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN, atualizado;

c) Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

6.1.20. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

6.1.21. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista e Monitor) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor e monitor emitido pelo DETRAN/ES.

6.1.22. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não estudantes durante o transporte dos estudantes, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

6.1.23. As disposições acerca dos CONDUTORES e dos MONITORES estão previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

6.7.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem e que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço, deverá ser substituído por veículo com as mesmas características do veículo original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. DO SEGURO

6.8.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

6.8.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

7.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

7.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.9. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

7.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.1.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

9.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.2.1. Deverá ser apresentada garantia para dar cobertura total ao contrato no percentual de 5% (cinco por cento), inclusive questões trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, assumindo todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a Contratante de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da Contratada;
- d)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o estudante e servidor esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária preestabelecida;
- l)** Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;
- m)** Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- n)** Providenciar o imediato transporte dos estudantes e servidores sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os estudantes não poderão faltar aula, nem os servidores o serviço na unidade escolar;
- o)** Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- p)** Disponibilizar veículo(s) em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

- q)** Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- r)** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- s)** Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- t)** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- u)** Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;
- v)** A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com estudantes e servidores, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- w)** A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- x)** A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco tacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- y)** A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- z)** Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- aa)** O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;
- ab)** As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;
- ac)** Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- ad)** Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

ae) Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes e servidores da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

af) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

ag) Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados;

ah) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

ai) Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

aj) Substituir o motorista no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja solicitação da Administração;

ak) Substituir o monitor de estudantes que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;

al) Providenciar que, durante a execução dos serviços, o condutor e o monitor/acompanhante estejam devidamente uniformizados com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar, devendo, OBRIGATORIAMENTE, apresentarem-se portando seu crachá de identificação;

am) Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

an) Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97 - Código de trânsito Brasileiro;

ao) Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e nº 194, de 22/09/2017;

ap) Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

aq) Transportar os estudantes e servidores públicos exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;

ar) Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os estudantes durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

as) Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

at) É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

au) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo;

av) Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de estudantes por itinerários, turno dos estudantes, escolas atendidas, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO III do TR**.

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato;

g) Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

h) Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito;

i) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

j) Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer

ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou estudantes e servidores. No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

k) Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, servidores, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

l) Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;

m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

n) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

o) Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;

p) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a)** Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos estudantes;
- b)** Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c)** Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d)** Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e)** Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f)** Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Fica a Contratada proibida de executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executá-los após a assinatura do Termo Aditivo.

14.3. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no Edital e seus anexos, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS